

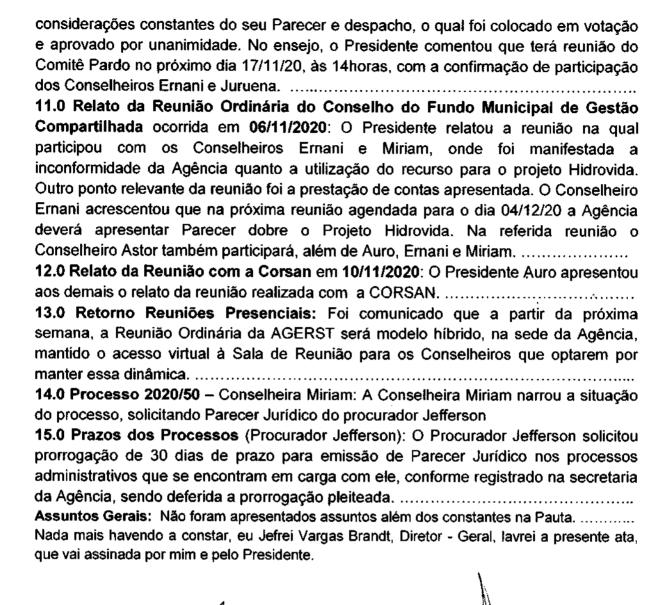
ATA 63/RO/2020

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se virtualmente, através do aplicativo Google Meet, com amparo legal na Portaria 21/AGERST/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas pela AGERST, para o enfrentamento da pandemia causada pelo CORONAVIRUS (COVID-19), os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Auro Jorge Schilling, Presidente; Miriam Cristina Lau, Vice-presidente; Ernani Baier, Conselheiro Tesoureiro; Astor Grüner; Conselheiro José Luiz Juruena; o Fiscal Claudiomiro de Oliveira Flores; o Procurador Jefferson Zanette; o Diretor-Geral Jefrei Vargas Brandt, tendo a presente Reunião a seguinte pauta:

- 1.0 Inclusão e exclusão de assuntos:
- 2.1 Julgamento do Recurso Administrativo do Processo 2020/53: O Presidente colocou em votação o Parecer do Relator, o qual foi aprovado por unanimidade.
- 3.0 Análise do OFICIO 577/PGM/2020 Resposta ao Ofício 139/AGERST/2020: O Presidente relatou que a PGM informou que repassou à SEMASS o pedido de informações solicitados pela Agência, sendo que assim que a Secretaria responder à Procuradoria, esta dará o retorno à Agência. O Presidente também comentou que, na data de hoje, as 13:30 terá reunião com a Procuradora Trícia, para tratar de assuntos pendentes de retorno da PGM.
- 3.1 Assuntos a serem tratados na Reunião agendada para as 13:30: O Presidente referiu aos diversos assuntos ainda não atendidos/respondidos por parte do Executivo Municipal, tais como alteração da Lei, Telefone, Assinatura Plano e entre outros. O Conselheiro Astor reiterou sua manifestação no sentido de que tais demandas não terão andamento até o final deste ano, tendo em vista a troca da administração do Governo Municipal.
- 4.0 Análise do OFICIO 580/PGM/2020 Resposta ao Ofício 115/AGERST/2020 Ref. ao "Ajuizamento de Ação de Cobrança Judicial, pelo Executivo, de Taxa de Regulação ao Consórcio TCS": A PGM informou que ingressou com a ação judicial. Os Conselheiros debateram a respeito, bem como sobre a situação geral que envolve o Consórcio urbano, tendo o Procurador Jefferson comentado que o processo está concluso à Juíza. No mais, a situação do processo da AGERST está suspenso, aguardando a manifestação do poder concedente acerca do parecer entregue pelo Consórcio, sendo que o prazo concedido já expirou. Ficou definido que o Presidente Auro tratará a respeito deste assunto diretamente com a Secretária Diani da SETSU, bem como será oficiado ao Município concedendo o prazo de mais 15 (quinze) dias para manifestação, sob pena de responsabilização por prejudicar o andamento do processo.

- **5.0 Análise do Relatório Orçamentário/ Financeiro AGERST** competência Janeiro a Outubro de 2020. (enviado por Contador Daniel): O Conselheiro Ernani, na qualidade de Tesoureiro, se reportou à página 09 do Relatório Orçamentário, fazendo a leitura dos valores e esclarecendo os pontos relevantes.
- **5.1** Análise do Relatório do contador Daniel dos valores corrigidos da Taxa de Regulação do Consórcio TCS (já enviado): somente para conhecimento, considerada desnecessária a discussão em reunião.
- **5.2** Análise do Ofício 567-2020 CORSAN, referente a Valor da Taxa de Regulação competência Outubro de 2020: considerado meramente informativo, somente para conhecimento de todos os Conselheiros.
- 6.0 Of. 1212/2020-GP Análise e Comparativo do Relatório das Ocorrências de Outubro de 2020 apresentado pela Corsan e as constatadas pela Equipe de Fiscalização (Claudiomiro): O Fiscal Claudiomiro apresentou sua análise e apontamentos das discrepâncias verificadas, frente às ocorrências de desabastecimento e às informações prestadas pela CORSAN. O Conselheiro Ernani observou que solicitou tal verificação ao Fiscal para atendimento a Resolução 28, bem como referiu que deverá ser solicitada à CORSAN que informe a causa primária dos desabastecimentos, para que fique claro o motivo de cada ocorrência. Houve debates e determinada a abertura de processo punitivo.
- 7.0 Of. 1223/2020-GP Resposta ao Ofício 134/AGERST/2020 "Referente a prorrogação do prazo para implantação do novo padrão de ligação de água pela Corsan": O Presidente fez a leitura do documento com as alegações da Corsan explicando a respeito da inviabilidade de prorrogar o prazo de implantação do novo sistema, com o que os Conselheiros concordaram, inclusive pelo fato de que não houve reclamação dos usuários.
- 8.0 Informativo SUCEN 02/2020 Of. 1212/2020-GP Análise do "Planejamento Operacional do Sistema de Abastecimento de Água de Santa Cruz do Sul referente a projeção de Estiagem 2020/2021": O Conselheiro Ernani referiu que foi atendido o que foi pedido na reunião da CCO, solicitando aos Conselheiros que possuem capacitação técnica que analisem o documento, devido ao fato de conter termos técnicos. O Conselheiro Ernani fez suas considerações acerca dos Reservatórios Pulmão, citados no referido planejamento. O conselheiro Astor fez suas considerações, entendendo que os Reservatórios Pulmão em nada tem a ver com medidas de combate a estiagem, referindo que o que se deve atentar são as ações que a CORSAN refere que irá implementar, comentando as boas estratégias que estão previstas, referindo-se em especial aos postos artesianos. Ficou definido que será enviado Ofício solicitando mais informações sobre os postos artesianos, qual a localização e quando serão feitos, complementando o Plano de Ação.
- 9.0 Análise a Solicitação da Thema: "manifestação de vistas a prorrogação e reajustamento dos valores do CTR n° 002/2017" (Conselheiro Ernani, solicitou contraproposta à redução): O Conselheiro Ernani comentou que a Thema aceitou a redução, solicitando que seja enviado e-mail à Prefeitura informando o acerto. O procurador Jefferson orientou que deverá ser aberto processo administrativo para que seja formalizado o acerto através de Aditivo contratual. Ficou definido que será respondido à Thema e aguardar a documentação que a Thema deverá enviar para a abertura do referido processo administrativo, bem como oficiado à Prefeitura comunicando essa negociação, inicialmente devendo ser verificado o prazo de vencimento do contrato em vigor.
- 10.0 Parecer Plano de Gestão da Bacia do Rio Pardinho Plano Municipal de Saneamento Básico Item h/5 Processo Administrativo 2020/68 (Juruena): O Conselheiro Juruena comentou que esse Plano de Gestão da Bacia do Rio Pardinho faz parte do Plano Municipal de Saneamento Básico, fazendo também a leitura da última manifestação da CORSAN acerca do assunto, bem como fez a leitura de suas





Auro Jorge Schilling Conselheiro-Presidente

Jefrei Valgas Brandt Diretor-Geral